



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO DO VENCIDO AO
PROJETO DE LEI Nº 0418/23

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador André Santos, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Stop Bullying nas Escolas, a ser comemorada na terceira semana do mês de março.

O projeto foi aprovado em 1ª votação, em 29 de outubro de 2024, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa com emenda do Líder do Governo, com votação simbólica, durante a 232ª Sessão Extraordinária da 18ª legislatura.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto da alteração aprovada, segue abaixo o texto com a redação do vencido:

PROJETO DE LEI Nº 418/23

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo a Semana Stop Bullying
nas Escolas, a ser comemorada na terceira
semana do mês de março.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o inciso LIX-A ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



“Art.
7º
.....
.....
LIX – A – na terceira semana do mês de março: a Semana Stop Bullying nas Escolas.
.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em